



**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**Processo Licitatório 051/2023 – Tomada de Preço N° 002/2023**



**OBJETO:** Constitui o **OBJETO** deste Projeto Básico a Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE – 2ª ETAPA**, com material e mão de obra por conta da empresa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, às 10:00 horas, Bárbara Gorelle da Silva Mélo, Andreia Maria da Silva Melo e Susena Nayara Brito Cavalcanti, respectivamente Presidente, Secretário e Membro desta, nomeados através da Portaria 009/2023 datada em de 02 de Janeiro de 2023, Como não houve intenção de recurso, conforme publicação, a data para abertura dos envelopes ficou marcada para 17/01/2023 às 9:00 horas, dos quais esta comissão procedeu a referida abertura. Faço contar em ata que neste dia não compareceu para acompanhar a abertura nenhuma empresa. Assim a comissão procedeu com abertura dos envelopes n° 02 propostas de preços, a comissão procedeu com as devidas rubricas e remetemos para o setor de engenharia, uma vez que essa análise é especificamente técnica w esta comissão não possui intelecto para tal análise, sendo então os documentos submetidos ao departamento de Infraestrutura, dos quais procedeu com as análise e nos remeteu o parecer. Diante do parecer técnico recebido, acostado a esta ata, foi verificado que na análise técnica ficou **Classificada** as empresas: **1º Lugar C3 ENGENHARIA LTDA** Inscrita no CNPJ sob o n° 20.198.694/0001-20, apresentando o valor de R\$ 482.469,50 (quatrocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos, **2º Lugar WT CONSTRUÇÕES LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o n° 46.058.234/0001-90 apresentou o valor de R\$ 494.112,55 (quatrocentos e noventa e quatro mil cento e doze mil e cinquenta e cinco reais). **E 3º Lugar** A empresa: **RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA** Inscrita no CNPJ sob o n° 02.951.249/0001-08, apresentou o valor de R\$ 602.741,05 (seiscentos e dois mil setecentos e quarenta um reais e cinco centavos), porem esta última não atendeu ao solicitado em edital no item 10.6 do projeto básico, dessa forma a empresa não atendeu aos requisitos do edital, no entanto, não foi a empresa melhor classificada. Concluimos então que a empresa **C3 ENGENHARIA LTDA** Inscrita no CNPJ sob o n° 20.198.694/0001-20, com proposta de valor R\$ **482.469,50** (quatrocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), está classificada. O resultado deste certame será publicado no diário oficial dos municípios através da AMUPE. **ENCERRAMENTO** Nada mais a ser tratado finalizamos a presente sessão cuja ata vai assinada pelos membros e representante da empresa presente. Cupira, 25 (vinte e cinco) de Janeiro de 2024.

Presidente: Bárbara Gorelle S. Melo

Secretário: Andreia Maria da Silva Melo

Membro: Susena Cavalcanti



## PARACER TÉCNICO

### I – CARACTERIZAÇÃO

PMC

Prefeitura Municipal de CUIRA

Nº LICITAÇÃO

051/2023



### MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Tomada de Preço nº 002/2023

### ABERTURA:

17 | 01 | 2024

### NATUREZA DO PARECER:

PROPOSTA DE PREÇOS

### OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CUIRA-PE/ 2ª ETAPA

### II – FATOS PERTINENTES:

### FIRMAS PARTICIPANTES:

LICITANTES	CNPJ	Nº
WT CONSTRUCOES LTDA	46.058.234/0001-90	1
RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA	02.951.249/0001-08	2
C3 ENGENHARIA LTDA	20.198.694/0001-20	3

Luiz Augusto de M. Santos  
Engenheiro Civil  
CREA 22.174 DPE



## DISCURSÃO DOS FATOS

### ANÁLISE TÉCNICA

Em fase precedente, a empresa licitante **WT CONSTRUCOES LTDA** foi submetida a análise dos documentos de comprovação de capacidade técnica, baseando-se nas exigências contidas no termo de referência do edital.

Quanto a análise observou-se que:

A empresa apresentou as documentações exigidas para a proposta de preços de maneira satisfatória.

Em fase precedente, a empresa licitante **RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA** foi submetida a análise dos documentos de comprovação de capacidade técnica, baseando-se nas exigências contidas no termo de referência do edital.

Quanto a análise observou-se que:

A empresa **não** apresentou o item 10.6 exigido no **edital**, referente as composições analíticas.

Em fase precedente, a empresa licitante **C3 ENGENHARIA LTDA** foi submetida a análise dos documentos de comprovação de capacidade técnica, baseando-se nas exigências contidas no termo de referência do edital.

Quanto a análise observou-se que:

A empresa apresentou as documentações exigidas para a proposta de preços de maneira satisfatória.

### CONCLUSÃO

Tendo em vista a análise para habilitação técnica das empresas solicitadas pela pregoeira, descritas acima, a empresa **C3 ENGENHARIA LTDA**, apresentou o menor valor de proposta com **R\$ 482.469,50** (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), assim sendo, enviamos os fatos das análises conforme descritos acima.

CUPIRA-PE, 24 de janeiro de 2023.

LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SANTOS

Engenheiro Civil  
CREA 22104-D/PE

Luiz Augusto de M. Santos  
Engenheiro Civil  
CREA 22.104 D/PE

